



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.497/2020.

Farias Brito em 28 de setembro de 2020.

Autoriza a Unificação de Matrículas dos Servidores Municipais do Magistério, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO FARIAS BRITO-CE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a unificar as matrículas dos profissionais do magistério que tenha 02 (dois) matrículas em razão de 02(dois) nomeações decorrentes de concurso público.

§1º o enquadramento dos profissionais dar-se de acordo com a classificação do servidor no Plano de Cargo e Carreira - PCC, na matricular mais antiga.

§ 2º. O profissional deve apresentar requerimento no prazo de 30 (trinta) dias após a vigência da presente lei.

§ 3º. Em igual prazo o Prefeito Municipal baixará Portaria com o novo enquadramento dos profissionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Gabinete do Prefeito, em de 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal